



LEI Nº 3.073, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Brumadinho/MG, do direito à reconstrução mamária às mulheres mastectomizadas, conforme as Leis Federais nºs 12.802/2013, e 15.171/2025, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito do Município de Brumadinho, o cumprimento das disposições contidas nas Leis Federais nº 12.802, de 24 de abril de 2013, e nº 15.171, de 08 de abril de 2025, que garantem às mulheres submetidas à mastectomia, em decorrência do câncer de mama, o direito à realização da cirurgia plástica reconstrutiva da mama.

Art. 2º As unidades públicas de saúde e as conveniadas ao Sistema Único de Saúde (SUS) situadas no Município deverão:

- I. Orientar de forma clara e objetiva as pacientes mastectomizadas sobre seu direito a reconstrução mamária;
- II. Informar, no momento do diagnóstico e da indicação da mastectomia, sobre a possibilidade de reconstrução imediata ou posterior, conforme avaliação médica.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, organizações não-governamentais, universidades, associações médicas e hospitais de referência, para apoiar a divulgação dos direitos garantidos por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, 18 de dezembro de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal